



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO

AuC nº 001/2017

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São João do Itaperiú, pessoa jurídica de direito público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e em conformidade com o firmado Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal, confere a presente Autorização Ambiental a:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome: Associação de Serviços Sociais Voluntários - Corpo de Bombeiros

Endereço: Estrada Estadual SC-415, Km 78 | **Bairro:** Centro | **UF:** SC | **CEP:** 88.395-000

CPF/CNPJ Nº: 19.025.511.0001-96

Vinculada à licença ambiental: Atividade não constante. | **Protocolo:** nº 004/2017

DADOS DA AUTORIZAÇÃO DE CORTE AuC

Finalidade: Supressão de vegetação nativa e exótica necessária para implantação de estacionamento para frota de veículos do corpo de bombeiros voluntários de São João do Itaperiú.

Atividade: Corte isolado de 13(treze) árvores nativas em área urbana antropizada, sendo: 12(doze) *Euterpe edulis* (palmito-juçara), 1(um) *Syagrus romanzoffiana* (coqueiro-jerivá) e corte isolado de 12 árvores exóticas, sendo: 10(dez) *Archontophoenix cunninghamiana* (palmeira-real), 2(duas) *Syzygium cumini* (cerejeira). | **RL:** Área urbana

Área Total de Corte: 500,00 metros quadrados | **Parecer técnico:** 005/2017

Volume total de lenha nativa:

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DADOS DO IMÓVEL

Endereço: Estrada Estadual SC-415, Km 78 | **Bairro:** Centro

Município: São João do Itaperiú | **UF:** SC

Coordenada de Referência UTM (DATUM SIRGAS 2000): 718328.61mE / 7054480.10mS

Matrícula do imóvel: Lei nº 837 / 2015- Comodato

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CORTE

Nome: Orestes augusto Rebello | **Registro profissional:** 064986-9 / **Nº da ART:** 6271231-2

ASSINATURAS

São João do Itaperiú - SC, 12/09/2017.

VALIDADE ATÉ: 12/03/2018.

ANÁLISE TÉCNICA

AUTORIDADE AMBIENTAL

Marcos Zaleski de Matos
Engenheiro Agrônomo
CREA SC 113128-7

Anderson Duarte Alves
Tecnólogo Ambiental
CREA SC 144733-2

Itamar Georg
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONDIÇÕES GERAIS DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração na atividade para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

1. Deverá atender a Lei Federal 12.651/12, Lei 11.428/2006, Decreto 6.660/2008, Portaria 310/2015(FATMA), Instrução Normativa IN-57(FATMA);
2. Esta licença será cancelada caso não obedeça às restrições contidas no processo de licenciamento ambiental e a Legislação Ambiental em vigor.
3. O empreendedor deverá solicitar a renovação da licença ANTES DO VENCIMENTO, caso necessitar.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Segundo requerimento à supressão da vegetação é necessária para que ocorra a ampliação da garagem na qual acondicionará a frota de veículos pertencente ao Corpo de Bombeiros Voluntários de São João do Itaperiú evitando a exposição a intempéries e depreciação dos bens de utilidade pública.

De acordo com a vistoria foi constatado que os exemplares arbóreos nativos isolados estão situados fora de fisionomias vegetais nativas, e suas copas ou partes aéreas possuem contato apenas com indivíduos exóticos da espécie palmeira-real, portanto destacando-se da paisagem como indivíduos isolados nativos. Foi verificado que existe aos fundos da área requerida para corte grande quantidade de indivíduos adultos da espécie Palmito-Jussara (*Euterpe edulis*), não existindo risco de extinção in situ da espécie. O levantamento florestal foi realizado pelo Engenheiro Agrônomo Orestes Augusto Rebello com base na ART 6271231-2.

CONDIÇÕES DE VALIDADE E CONTROLES AMBIENTAIS

- A presente Autorização Ambiental refere-se única e exclusivamente a atividade específica nos locais mencionados nesta.
- Realizar coleta prévia de sementes dos indivíduos a serem suprimidos e produzir mudas para execução de plantio na propriedade,
- Realizar o plantio na propriedade de 50 (cinquenta) mudas da mesma espécie por indivíduo suprimido (50:1). O plantio deverá ser comprovado mediante apresentação de relatório técnico com registro fotográfico ou cadastro do plantio junto ao órgão ambiental.
- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente de acordo com a Lei 12.651/2012 e alterações;
- Não efetuar a queimada;
- Seguir as Normativas ambientais vigentes;
- Efetuar o corte de vegetação conforme projeto apresentado;
- Deverão ser respeitadas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais para uso e ocupação do solo;
- Reparar ou propor ações de recuperação para qualquer dano ocasionado aos imóveis ou repartições públicas confrontantes pela realização da atividade em questão.